



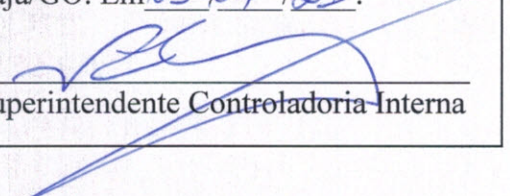
Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 02.186.757/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAJÁ
O futuro é agora! ADM. 2020/2024

DECRETO Nº 1.138, DE 09 DE JULHO DE 2021

Declaro que o referido documento,
DECRETO, foi publicado no
PLACARD da Prefeitura Municipal de
Itajá/GO. Em 09/07/21.


Superintendente Controladoria Interna

**“Dispõe sobre criação Comissão para
Elaboração do Protocolo de
Biossegurança para Retorno das
Atividades Presenciais nas Instituições
Municipais de Itajá-GO e dá outras
providências”.**

O PREFEITO DE ITAJÁ, no uso da competência que lhe é outorgado pelo inciso XXV, Art. 46 e na forma do alínea “i” do inciso I do Art. 61, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar n.º 001, de 18 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO as ações propostas que visam minimizar os impactos da pandemia da COVID- 19 e possibilitar a manutenção do processo de ensino, com as devidas orientações para prevenir, controlar e mitigar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação publicou, em junho de 2020, o “Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino” (BRASIL, 2020) e o Conselho Nacional de Educação publicou o Parecer CNE/CP n. 11 de 7 de julho de 2020, homologado pelo MEC, visando subsidiar as ações de biossegurança e orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO que em Goiás, o retorno às atividades escolares para o semestre letivo 2020/2 foi objeto de estudos e debates, que resultaram na elaboração de um protocolo para subsidiar a tomada de decisões e as ações a serem implantadas e implementadas pelas instituições de ensino, disponível em <https://site.educacao.go.gov.br>;

CONSIDERANDO que o retorno às atividades presenciais deverá ocorrer de forma gradual e atendendo às normas de biossegurança, para que estudantes, professores, servidores e colaboradores possam retomar suas atividades com segurança, evitando assim possíveis surtos da doença;

CONSIDERANDO que há necessidade de se elaborar um protocolo de biossegurança para retorno das atividades presenciais nas instituições municipais de Itajá-GO e que este deverá ser

R



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 02.186.757/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAJÁ
O futuro é agora! 1994-2024

elaborado de forma democrática, prevalecendo a coletividade nos processos decisórios a serem enfrentados pela população.

DECRETA:

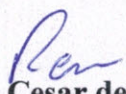
Art. 1º A criação de uma **Comissão para Elaboração do Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições Municipais de Itajá-GO**, composta por um grupo de pessoas representantes da Educação, da Saúde e da Assistência Social.

Art. 2º Nomear a **Comissão para Elaboração do Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições Municipais de Itajá-GO**, a qual é composta pelos seguintes membros:

- **Representante da Superintendência de Educação, Cultura e Desporto:** Adriana Martins da Silva Nunes
- **Representantes da Coordenação Pedagógica:** Sandra Regina Ferreira, Silmara Patrocínio Oliveira Silva, Renata Garcia Guedes da Silva, Simone Ribeiro do Nascimento e Mislene Raimundo França
- **Representantes dos Diretores das Escolas:** Andréa Aparecida da Silva Tavares, Patrícia Lucienne de Castilho, Diolândia Cassiano dos Santos Monteiro e Fátima Aparecida Ramos
- **Representantes do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas:** Larissa Antônia Marciano de Jesus, Adrielly Naiany Martins e Sara Rodrigues de Paula
- **Representante do Conselho Municipal de Educação:** Silvânia Rodrigues Miranda
- **Representante da Escola Municipal Bela Vista:** Jefiany Cristina Dutra Tiago
- **Representante da Escola Municipal Dona Batista:** Rosicler Garcia Guedes da Silva
- **Representante da Escola Municipal Anhanguera:** Maria Euclides Silva
- **Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Antônio Alexandre de Freitas:** Jéssica Cardoso do Carmo
- **Representante do Poder Executivo:** Mário Deusdete Novais Chaves
- **Representante da Assistência Social:** Joyce Magalhães de Oliveira
- **Representante do Comitê de Gerenciamento de operações CGO/COVID19:** Whéditon Antônio Pinheiro de Azevedo
- **Representantes da Vigilância Epidemiológica:** Fabrízia de Oliveira Borges Freitas e Elceir Pereira Lima
- **Representante Técnica de Nutrição:** Cláudia Barbosa Machado

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá, aos 09 dias do mês de julho de 2021.


Renis Cesar de Oliveira
Prefeito de Itajá